CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 027/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 160, de 27 de dezembro de 2013, que 'dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC/Contagem – e dá outras providências'".

PARECER

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que "Altera a Lei Complementar nº 160, de 27 de dezembro de 2013, que 'dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC/Contagem – e dá outras providências'", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **constitucionalidade** da matéria.

Em uma análise detida do Projeto de Lei Complementar apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, I.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei Complementar, em face da sua **legalidade** e **constitucionalidade.**

É o nosso parecer.
Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2017.

Vereador JERSON BRAGA MAIA – "CAXICÓ"
-Presidente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – "DANIEL do IRINEU"
-Vice-Presidente-

Vereador JAIR RODRIGUES – "JAIR TROPICAL"
-Relator-